

**6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
N.º 0036 C GO S05 CME SPCD CRER 150411**

FUJIFILM DO BRASIL LTDA., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na **Av. Ibirapuera, nº 2.315 – 14º, 15º e 16º andares – CEP 04.029-200 – Indianópolis – São Paulo – SP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.97.874/0001-56, neste ato representada por seus Diretor abaixo assinado, e **Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **05.029.600/0001-04**, com sede à **Av. Vereador José Monteiro, 1.655 – CEP 74.653-230 – Setor Negrão de Lima – Goiânia – GO.**, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços De Manutenção De Equipamentos N.º0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- O contrato de Serviços de Manutenção de Equipamentos N.º 0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411 (CONTRATO), firmado entre as partes em 15 de abril de 2011, o qual tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da marca FUJIFILM instalados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, e

Resolvem aditar o CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes ratificam, por meio do presente Aditivo, a renovação automática, prevista na Cláusula 8.2 do **CONTRATO** vigente, a partir de 15.04.15 até 15.04.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA : As partes acordam em alterar a quantidade de 03(três) manutenções preventivas anuais para 02(duas) manutenções preventivas anuais, passando a Clausula 2.5 do contrato a valer da seguinte redação:

2.5 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA realizará 02 (duas) Manutenções Preventivas, em data a ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam em alterar o último valor de R\$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 1.630,00 (hum mil e seiscentos e trinta reais), passando a clausula 5.1 do contrato a valer da seguinte redação:

5.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.630,00 (hum mil e seiscentos e trinta reais) sendo certo que a primeira parcela terá vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês, mediante assinatura do presente Aditivo, e as demais no 5º (quinto) dia útil de todos os meses subseqüentes, com apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal Fatura de Serviços.

Todas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO e que não foram modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

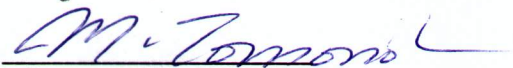


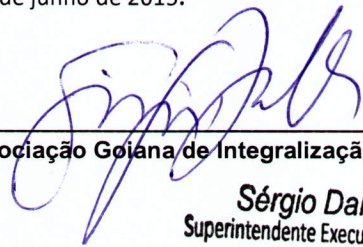
E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 29 de junho de 2015.

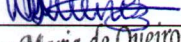


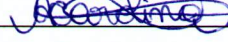
São Paulo, 29 de junho de 2015.


FUJIFILM DO BRASIL LTDA
Mutsuki Tomono
Diretor Presidente


Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR
Sérgio Daher
Superintendente Executivo - AGIR
CRM 2511

Testemunhas:

1. 
Nome: Vanessa Maria de Queiroz
CPF: Administradora
CRA - 11202

2. 
Nome: Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: Advogada
OAB-GO 34.090

